

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 066/2023

FATURAMENTO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11 REGIÃO/SC

ENDEREÇO: Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10º Andar, CEP: 88075-001, Estreito, Florianópolis-SC

CNPJ: 82.894.098/0001-32

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO PROCESSO: 036/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Coordenadoria de Licitações e Compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.01.01.017 - referente a Materiais de Processamento de Dados.

FORNECEDOR: CECHINEL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

CNPJ: 29.480.028/0001-55

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 752, Centro, Florianópolis, SC

Fone: (48) 99125-1981

E-mail: contato@arcechinel.com.br

OBJETO:

Item	Descrição/especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Leitor de cartão SMART CARDS	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
TOTAL				R\$ 70,00

LOCAL DE ENTREGA: Rua Fúlvio Aducci, 1214, Edifício A&A Philippi Business Center, 10º Andar, Bairro Estreito, Florianópolis, SC

JUSTIFICATIVA: O leitor de smart cards é utilizado pelos advogados da Procuradoria Jurídica para acessar sistemas restritos e realizar solicitações em sites que requerem identificação/certificação digital e para assinatura digital de documentos. A utilização do objeto a ser adquirido é indispensável para as atividades de rotina dos advogados deste Conselho, oferecendo agilidade e segurança na realização das tarefas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O CONTRATADO apresentará documento fiscal específico discriminando o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.
- A execução deste instrumento, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas condições acordadas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente,

os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

• O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- fornecimento em desacordo com o avençado;
- verificação de pendência junto ao SICAF.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- O prazo de entrega: até 7 dias.
- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir de entrega dos serviços conjuntamente da apresentação pela CONTRATADA da 1ª via da Nota Fiscal de Vendas.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE pagará somente ao CONTRATADO sendo vedada sua negociação com terceiros.

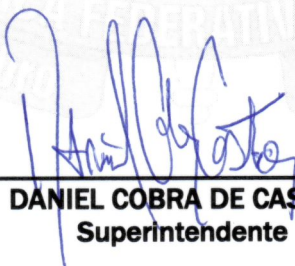
DAS PENALIDADES

10. O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ficando a multa pela inexecução total ou parcial fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.

DO FORO

11. O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Justiça Federal de Florianópolis/SC, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 22 de maio de 2023.



DANIEL COBRA DE CASTRO
Superintendente